

REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

PROJETO OS INVISÍVEIS

SUMÁRIO:

1.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	02
2.	MODALIDADES DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS.....	03
2.1.	CONTRATAÇÃO DIRETA DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	
2.2.	COMPRA ATRAVÉS DE PESQUISA DE MERCADO	
2.3.	LICITAÇÃO	
3.	ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE LICITAÇÃO.....	04
4.	MODELO DE EDITAL E CONTRATO.....	05

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. INTRODUÇÃO

A OSCIP Educação em Foco, sob nome fantasia de Central Única das Favelas do Distrito Federal, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.834.872.0001/79 com sede no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco K Edifício Seguradoras, sala 1214- Brasília - Distrito Federal torna público, para o conhecimento dos interessados, seu normativo interno para Contratação de Compras e Serviços com recursos provenientes do projeto intitulado “Os Invisíveis”, formalizado através do Termo de Parceria nº 008/2009 publicado em 04 de Janeiro de 2010.

1.2. EMBASAMENTO LEGAL

- Lei 9.790/99 (art. 9º)
- Portaria Interministerial nº. 342, de 5 de novembro de 2008.
- Lei 8.666/93

1.3. OBJETIVO

Atender às orientações legais em conformidade com as boas práticas de verba pública com o objetivo de proporcionar a melhor negociação levando em consideração o menor preço e a melhor qualificação técnica e operacional, contribuindo para o cumprimento das metas estabelecidas pelo termo de parceria ora citado.

1.4. ORIENTAÇÃO GERAL

Fica estabelecido que toda contratação será viabilizada mediante a consulta prévia da situação da contratada mediante a consulta de seu CNPJ e da verificação de suas certidões negativas junto aos órgãos competentes.

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de nota fiscal, salvo os casos em que são legalmente aceitos os recibos de prestação de serviços, como por exemplo nos casos de pagamento de aluguel dos espaços.

O referido pagamento dar-se-á através da emissão de cheque nominal ao contratado ou através de transferência direta entre contas correntes do mesmo banco, afim de resguardar o recurso da incidência de taxas e tarifas bancárias, comprovadamente vetadas ao recurso público disponível.

Fica de agora estabelecido o critério de melhor preço para todas as aquisições oriundas da execução deste projeto, atendendo as premissas de menor custo e melhor qualidade de acordo com as ofertas oferecidas pelo mercado nacional.

2. MODALIDADES DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Ficam estabelecidos os seguintes limites de competência vinculados às modalidades de aquisição de compras e serviços:

2.1. CONTRATAÇÃO DIRETA DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

A modalidade de contratação direta dar-se-á para artigos e serviços cujo custo fique até R\$ 500,00 (quinhentos reais), obedecendo à orientação geral estabelecida neste termo.

2.2. COMPRA ATRAVÉS DE PESQUISA DE MERCADO

Esta modalidade de contratação será fundamentada através da pesquisa de mercado comprovada através da apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos, que deverão ser anexados ao documento fiscal emitido pelo contratado comprovando assim sua superior qualidade e menor preço.

Fica estabelecido o limite máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para esse tipo de contratação.

2.3. LICITAÇÃO

As aquisições cujo os custos forem superiores à R\$ 10.000,00 (dez mil reais) serão licitadas através da modalidade de “Carta Convite”, resguardando o contratante de eventuais avarias causadas por empresas que vendam seus serviços com embasamentos falsos, ajudando na preservação da qualidade dos serviços contratados.

A licitação deverá contemplar no mínimo 3 (três) empresas ora convidadas, porém estarão abertas a participação de outras interessadas através da publicidade exigida por lei, como a publicação no Diário oficial e em um jornal de circulação local, além da sinalização do local da reunião para abertura das propostas.

Toda licitação deverá está de acordo com os dispostos na Lei 8666/93 a exceção dos limites licitatórios alterados por este dispositivo e embasado através da Lei 9.790/99 e da Portaria Interministerial nº. 342, de 5 de novembro de 2008.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE LICITAÇÃO

3.1. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fica estabelecida a composição da comissão de licitação formada pelos Presidente, Tesoureiro e Assistentes administrativos, membros da instituição.

Será de sua competência as ações abaixo elencadas:

- Elaborar o instrumento convocatório de licitação (Edital), Através da modalidade pertinente a este regulamento: Carta Convite
- Fazer a divulgação do Instrumento convocatório de licitação para fornecedores e prestadores de serviços através de aviso de edital, com publicação do Aviso na Imprensa Oficial;
- Entregar cópia do Edital aos interessados na licitação e esclarecer todas as dúvidas sobre o Edital;
- As dúvidas deverão ser recebidas até o prazo estipulado no edital e respondidas para todos os fornecedores envolvidos de uma só vez garantindo a transparência e a isonomia do processo.
- Receber a proposta contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial;
- Em reunião previamente agendada e na presença dos concorrentes abrir a proposta com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- Examinar as propostas comerciais, proceder ao seu julgamento e depois de emitir relatório deste.
- Elaborar a ata de reunião, fazer a divulgação do resultado do julgamento dos concorrentes participantes da licitação através do Diário Oficial do Estado e aguarda o prazo dos recursos Administrativos estabelecidos no edital;
- Elaborar o instrumento contratual de acordo com a proposta comercial vencedora e anexar ao Processo Licitatório com toda documentação (edital, publicações, propostas recebidas, atas, dúvidas esclarecidas, etc)

3.2. EDITAL

O edital elaborado deverá em observância à legislação vigente, ao presente Regulamento e em atendimento às especificações e metas elencados no Termo de Parceria e seus anexos, sempre mantendo a premissa de melhor atender aos objetivos do Projeto Os Invisíveis.

Sua publicação deverá ser veiculada na imprensa oficial local e o edital será encaminhado aos fornecedores selecionado para recebimento do convite.

4. MODELO DE EDITAL E CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº **/2010.

TIPO: MELHOR PREÇO

TERMO DE PARCERIA - 008/2010

OBJETO: Contratação de Compras e Serviços do Projeto “Os Invisíveis”

DATA: *****

HORÁRIO DE BRASÍLIA: *****: *****/ horas

LOCAL: *****

NORMAS DA LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

A OSCIP EDUCAÇÃO EM FOCO, SOB NOME FANTASIA DE CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS DO DISTRITO FEDERAL-CUFA-DF, através de seu PRESIDENTE, convida os presentes interessados a apresentar proposta comercial, conforme Item 2-DO OBJETO, a fim de participar da Licitação na modalidade Carta Convite, tipo: melhor preço, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o regulamento de contratação de compras e serviços do projetos Os Invisíveis e demais normas aplicáveis, bem como as Cláusulas e Condições deste Edital.

1.1. No ato de recebimento do Convite, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto a eventuais omissões.

1.2. Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas, quaisquer outras interessadas, desde que cadastradas em especialidade compatível com o objeto licitado, perante a Administração direta ou indireta, nas esferas municipal, estadual ou federal.

1.3. O envelope contendo a documentação relativa à habilitação, e o envelope contendo a proposta comercial, serão entregues até o dia ***** de ***** de 2010, às *****:***** horas, no endereço, SBS QD 01 BL k Ed Seguradoras sala 1213-CEP: 70093-900

1.4. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia ***** de ***** de 2010, às *****:***** horas e será realizada pela Comissão Julgadora de Licitações.

1.5. Após o dia e horário estabelecido neste Edital, nenhum envelope será recebido.

1.6. Para todas as referencias de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília – DF.

1.7. Será admitido um prazo de tolerância de 15 minutos após o horário supracitado no item 1.4. Vencido esse prazo a proposta será invalidada caso não haja representante da empresa presente no local.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação contratação de Compras e Serviços para o projeto Os Invisíveis.

3. DA ASSINATURA DO CONTRATO DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 As obrigações desta licitação a serem firmadas entre a OSCIP EDUCAÇÃO EM FOCO, sob nome fantasia de CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS DO DISTRITO FEDERAL e o licitante vencedor, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

3.2 A OSCIP EDUCAÇÃO EM FOCO/CUFA-DF convocará formalmente o Proponente adjudicatário para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação.

3.3 O prazo estipulado no item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo proponente adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pela A OSCIP EDUCAÇÃO EM FOCO /CUFA-DF.

3.4 A OSCIP EDUCAÇÃO EM FOCO /CUFA-DF poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas, pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, o seu critério.

3.5 O início de execução do serviço do presente certame se dará a partir da assinatura do respectivo contrato.

3.6 O prazo de vigência do contrato será de ***** (*****) meses, a contar da data da ordem de início, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor.

3.7 O local e as condições da prestação de serviços para a execução do objeto da licitação são aqueles estipulados nos Anexos I e no Item 2.

3.8 Caso a empresa contratada não realize o serviço referido no item 2, bem como no Anexo I, dentro do prazo estabelecido no contrato, contados a partir da data de assinatura do mesmo, sem que apresente justificativa plenamente aceita, a A OSCIP EDUCAÇÃO EM FOCO/CUFA-DF se reserva ao direito de rescindir unilateralmente o contrato, fundamentalmente no que dispõe os Artigos 78 (inciso IV) e 79 (inciso I), da Lei nº 8.666/93.

3.9 A Contratada se obriga a executar o serviço referido no item 2 e no Anexo I do presente Edital, de modo a conduzi-la eficientemente, de acordo com as especificações deste Edital, bem como da legislação em vigor e com as melhores práticas do mercado.

3.10 A Contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus sub-contratados, à OSCIP EDUCAÇÃO EM FOCO /CUFA-DF e/ou à terceiros.

3.11 A empresa contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.12 A contratada deverá substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação, ou ainda do armazenamento ou transporte inadequados por ela realizados.

4. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar ao contratado, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

a) advertência

b) multa administrativa conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções.

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas, quaisquer outras interessadas, desde que cadastradas em especialidade compatível com o objeto licitado, perante a Administração direta ou indireta, nas esferas municipal, estadual ou federal.

5.2 Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições Previdenciárias e as de Terceiros.

5.3 Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada dentro de seus respectivos prazos de validade.

5.4 Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprezada, quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, bem como se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 Os documentos e a proposta comercial deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados de forma indevassável e identificados como segue:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

OSCIPI Educação em Foco- Central Única das Favelas do Distrito Federal.

Comissão Julgadora de Licitação

Ref. Carta Convite N. *****/2010

TERMO DE PARCERIA – 008/2010

Data de Abertura: *****/** de *****/2010, às *****:***** horas

Razão Social do Particular ou da Empresa Licitante e endereço completo
Objeto: Prestação de serviço ***** para o projeto Os Invisíveis.

ENVELOPE N. ° 2 – PROPOSTAS COMERCIAIS

Central Única das Favelas do *****

Comissão Julgadora de Licitação

Ref. Carta Convite N. *****/2010

TERMO DE PARCERIA - *****

Data de Abertura: ***** de ***** de 2010, às *****:***** horas

Razão Social do Particular ou da Empresa Licitante e endereço completo

Objeto: Prestação de serviço ***** para o projeto Os Invisíveis.

6.2. As empresas participantes deverão apresentar no Envelope nº1 – Da Documentação, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND)
- f) A prova relativa à Seguridade Social deverá ser feita através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND).
- g) Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa da não existência de fato impeditivo de participação em licitações (Anexo II).

6.3. Os documentos deverão estar com a validade em vigor na data da abertura da sessão de licitação.

6.4. Os documentos cujo prazo de validade não estiver especificado no próprio instrumento ou em legislação própria, terão validade por 90 (noventa) dias, contados a partir de sua expedição.

6.5. Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, Em se tratando de certidões via Internet, deverão ser apresentados por impressão.

6.6. A proposta comercial deverá ser entregue em 01 (uma) via, conforme modelo especificado no Anexo I, que faz parte integrante deste Edital, devendo dela obrigatoriamente constar:

- a) o Preço do serviço especificado no item 2, bem como no Anexo I deste Edital;
- b) a validade da proposta, sendo que o mínimo exigido é de 60 (sessenta) dias;
- c) o prazo de execução do serviço;
- D) condições de Pagamento;
- E) a assinatura do representante legal da empresa licitante;

6.7. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.8. As propostas comerciais deverão ser enviadas datilografadas, impressas ou manuscritas, devendo, no entanto ser legíveis e sem rasuras para evitar dúvidas quanto ao conteúdo

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Da sessão de abertura

7.1.1. Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Instrumento convocatório, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de procuração ou de Carta-Credencial específica.

7.1.2. Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo, acompanhado da Ata de eleição de seus atuais administradores, no original ou cópia reprográfica autenticada.

7.1.3. Em se tratando de Procuração (ANEXO IV) ou Carta-Credencial, deverá haver menção expressa de outorga de poderes amplos, inclusive para receber intimação e interpor ou desistir de recursos, e identificação clara do subscritor, (cédula de identidade e endereço), acompanhada do ato constitutivo e prova da diretoria em exercício, ambos no original ou cópia reprográfica autenticada.

7.1.4. Os atos constitutivos, procurações ou cartas credenciais, acompanhadas, da cédula de identidade, respectivamente, do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou representante credenciado, serão apresentados em separado à Comissão Julgadora, que os examinará no início da Sessão de Abertura.

7.1.5. Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Julgadora e juntados ao processo administrativo.

7.1.6. Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de ata.

7.2 Do critério de julgamento

7.2.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta comercial de menor preço, atendidas todas as exigências deste contrato e do Anexo I.

7.2.2 Em caso de empate far-se-á sorteio, podendo este ser realizado na mesma sessão de julgamento.

7.2.3 No julgamento será ainda observado o seguinte:

- a) Propostas com prazo para pagamento superior ao designado não serão desclassificados, entretanto, terão tratamentos desiguais para julgamento.
- b) Havendo omissão do prazo de entrega, validade da proposta e condições de pagamento, prevalecerá o que estiver estipulado no Edital.
- c) A Comissão Julgadora de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado no Edital, conforme determina o art.43, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- d) Será desclassificada a proposta comercial que apresente preços simbólicos, irrisórios, ou incompatíveis com os valores comumente praticados no mercado.

8. DO PREÇO

8.1. Os preços propostos deverão ser expressos em Moeda Nacional (REAL), sendo as frações de real apresentadas, necessariamente com 02 (duas) casas decimais.

8.2. Deverão ser computados no preço, todos os custos de transporte, leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto, que será entregue à contratante livre e desembaraçado de qualquer ônus, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito *****, através de cheque nominal e/ou por meio de transferência online, à Contratada, sendo o primeiro pagamento ***** dias após assinatura do contrato firmado entre as partes.

10. DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

10.1. Serão admitidos os recursos previstos no artigo 109, da Lei 8.666/93.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação só será realizada mediante proposta comercial de menor preço desde que, estejam incluídos todos os opcionais desejáveis no Item 2 deste Edital.

13. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

13.1. A Comissão de Julgamento de Licitações da A OSCIP EDUCAÇÃO EM FOCO -CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS DO DISTRITO FEDERAL prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta feira, das às horas e das às horas, na sede da CUFA *****, sito no Endereço *****, ou pelo telefone *****.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A OSCIP EDUCAÇÃO EM FOCO /CUFA-DF poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, no seu todo ou em parte.

14.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

14.3. A participação no presente certame implica na aceitação de todas as regras e condições impostas por este edital e pelo contrato a ser celebrado.

Brasília, *****de ***** de 2010.

Presidente

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº **/2010
PROPOSTA DE PREÇOS
(modelo em papel timbrado da empresa com CNPJ, endereço e telefone)

A OSCIP EDUCAÇÃO EM FOCO
A/C: COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO
CONTRATO - ,,,,
Ref.: CARTA CONVITE Nº 03/2010

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, inscrição estadual _____, neste ato por seu representante legal _____ e estabelecida na _____, para o fornecimento do objeto conforme segue:

Prestação de serviço de produtor, fotografia, registro audiovisual e edição e finalização de documentário para o projeto Cine Periferia Criativa.

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Condições de Pagamento:

Local e Data

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº **/2010
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVA
(modelo em papel timbrado da empresa com CNPJ, endereço e telefone)

A OSCIP EDUCAÇÃO EM FOCO /CUFA-DF
A/C: COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO
CONTRATO -
Ref.: CARTA CONVITE Nº **/2010

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente fato impeditivo à nossa participação no certame licitatório em referência, bem como concordamos plenamente com as condições constantes da Carta Convite e seus Anexos.

Local e Data

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº **/2010
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART.7 DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL E INCISO V DO ART.27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
(modelo em papel timbrado da empresa com CNPJ e endereço)

A OSCIP EDUCAÇÃO EM FOCO /CUFA-DF
A/C: COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO
TERMO DE PARCERIA – 008/2010
Ref.: CARTA CONVITE Nº **/2010

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que esta empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº **/2010
MODELO DE PROCURAÇÃO
(modelo em papel timbrado da empresa com CNPJ e endereço)

A CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS DO RIO DE JANEIRO
A/C: COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO
TERMO DE PARCERIA - 008/2010
Ref.: CARTA CONVITE Nº **/2010

Nome/Razão Social....., /CNPJ nº....., com sede na....., nº....., no Município de – Estado....., neste ato representado(a) pelo sr.(a), RG....., CPF....., constitui seu(sua) procurador(a) o(a) sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado(a) na, nº..., Município....., Estado...., a quem confere poderes especiais para representá-lo(a) nas sessões públicas que serão realizadas na licitação em epígrafe, podendo para tanto entregar os envelopes, rubricar documentos, tomar ciência de decisões e receber notificações, interpor e desistir de recursos, apresentar manifestações e assinar as atas e assinar propostas.

Local e Data

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº **/2010

MINUTA DE CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO **** PARA O PROJETO OS INVISÍVEIS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A OSCIP EDUCAÇÃO EM FOCO /CUFA-DF EM-PRESA _____.

A OSCIP EDUCAÇÃO EM FOCO, estabelecida no **** CEP **** DF, inscrita no CNPJ sob o nº. **** neste ato representado pelo seu Diretor executivo, ****, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, sediada à _____, na cidade de _____ - Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscr. Estadual _____, neste ato representado por _____, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº e no que consta do Processo Licitatório nº ****/2010, Modalidade “Carta Convite”, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de **** o projeto Os Invisíveis, conforme descrição no item 2 e no Anexo I do Edital nº 001/2010.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA prestação de serviço

2.1. O presente contrato tem como objeto prestação de serviço conforme a clausula primeira no item 1 do presente contrato.

2.2. A prestação de serviço terá início após a assinatura do contrato

2.3. O serviço prestado tem como objetivo ****

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor deste Contrato é de R\$ **** (****), equivalente a proposta, apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela Central Única das Favelas do ****.

3.2. O valor acima indicado remunerará a CONTRATADA pela prestação de serviço de **** para o projeto Os Invisíveis, conforme descrição no item 2 e no Anexo I do Edital nº ***/2010.

3.3. Qualquer serviço, que não constar da Proposta Comercial terá que ser autorizado expressamente pela Central Única das Favelas do ****, mediante comunicação oficial escrita, com a respectiva aprovação do preço proposto, ficando sujeita a CONTRATADA a arcar com os ônus, sem direito a remuneração, caso efetue o serviço sem autorização prevista, observado o disposto na Cláusula Sétima deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito em **** parcelas, sendo a primeira **** dias após a assinatura do contrato e sua publicação, através de cheque nominal em nome da CONTRATADA.

4.2. As faturas correspondentes a serviços extras aprovados deverão ser apresentadas em separado das demais e deverão conter discriminação dos serviços realizados, e serão pagas pela Central Única das Favelas do ****, 10 (dez) dias úteis após a sua liberação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço no prazo de **** (****) meses, a contar da data de ordem de início do presente contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor.

5.2 Não cumprindo a CONTRATADA o disposto no item anterior, poderá a Central Única das Favelas do **** dar por rescindido o presente, considerando a CONTRATADA inadimplente e aplicando-lhe as penalidades cabíveis.

5.3 O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até a satisfatória prestação de serviço.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer momento, as informações que entender necessárias quanto ao objeto do presente contrato.

6.2 Pela execução do serviço prestado do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA a quantia prevista no item 3.1, e de acordo com o estabelecido no item 4.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

7.1 Além de todas as obrigações que lhe são atribuídas no Edital nº 03/2010 e nos demais documentos incorporados a este Contrato, a CONTRATADA reconhece como sendo de sua exclusiva responsabilidade:

7.1.1 Prestar o serviço do presente contrato, conforme as especificações do item 2.1 do Edital nº 01/2010 e seu Anexo I, bem como da Cláusula Primeira deste contrato, no prazo estabelecido no item 5.1 deste instrumento.

7.1.2 A obrigação de manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3 Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus sub-contratados, à CUFA e/ou à terceiros;

7.1.4 Substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação, ou ainda do armazenamento ou transporte inadequados por ela realizados.

7.1.5 Os pagamentos de todos os tributos incidentes sobre este Contrato e/ou decorrentes do objeto contratado, quer sejam Federais, Estaduais ou Municipais;

7.1.6 Os ônus decorrentes da aplicação da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, a qualquer empregado ou preposto de qualquer empresa que venha a subcontratar.

7.1.7 A utilização dos serviços de qualquer profissional seja ou não seu empregado;

7.1.8 Observância de todas as disposições do Edital de Carta Convite nº **/2010.

7.2 Pelo serviço prestado do presente contrato, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a quantia estipulada no item 3.1, de acordo com o estabelecido no item 4.1.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, observado o direito de defesa, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

8.2 A multa a que alude o item 9.1.2 será estipulada da seguinte maneira:

8.2.1 multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor estipulado no item 3.1 se o atraso for de até 30 (trinta) dias;

8.2.2 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, consoante dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO PLICÁVEL

13.1 Aplicar-se-á a este contrato as normas da Lei nº 8666/93, e suas respectivas alterações, bem como as disposições constantes do Edital de Carta Convite nº 03/2010.

13.2 Fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Carta Convite nº **/2010 e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 Este contrato fica vinculado ao Edital de Carta Convite nº **/2010 e anexos, bem como ao Convite e à proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação, devendo os respectivos termos serem observados na execução do presente instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca do ****, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas da execução do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para cada parte, para que se produza seus jurídicos e legais efeitos na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, ___ de _____ de 2010.

OSCIP EDUCAÇÃO EM FOCO
Presidente

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: